



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná.

DECRETO Nº 048/2020

SÚMULA: Altera a redação do Art. 4º do Decreto 32/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente ,

DECRETA:

Art. 1º -A redação do Art. 4º do Decreto 32, de 23 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 4º - Fica estabelecido o TOQUE DE RECOLHER NO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, A CONTAR DE 25 DE MAIO DE 2020, DAS 22:00 HORAS DE UM DIA ÀS 06:00 HORAS DO DIA SEGUINTE.

Art. 2º - Esse decreto entra em vigor a partir de sua publicação, mantidas no que forem compatíveis com o presente, as medidas previstas nos Decretos Municipais que tratam do enfrentamento do COVID-19, revogando-se as disposições contrárias, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 32/2020.

Paço Municipal Hélio Mathias, Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de maio do ano dois mil e vinte (21/05/2020).

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal